

DECRETO Nº 8474/94
de 15 de julho de 1994. N.º 1055 de 05/08/94

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno de domínio público municipal.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o inciso I, § 4º, do artigo 156, do mesmo diploma legal, modificado pela Emenda a Lei orgânica nº 31/93, de 30 de setembro de 1993 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 023377-9/94;

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica permitido à ASSOCIAÇÃO DE LUTA POR MORADIA DO JARDIM SATÉLITE INDUSTRIAL, com sede nesta cidade à Rua Osvaldo Macedo Lecques, 240 - bairro do Jardim Satélite, inscrita no CGC/MF sob nº 96.486.485/0001-44, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de 02 (duas) áreas de terrenos de domínio público municipal, situadas no bairro do Jardim Satélite, a saber:

ÁREA I

IMÓVEL: área de terreno.

PROPRIEDADE: domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO: Rua Lea Brandão Russo - Jardim Satélite.

SITUAÇÃO: a área está situada no alinhamento da Rua Lea Brandão Russo com a Rua José Guilherme de Almeida e área de domínio público municipal - Jardim Satélite.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: de formato retangular, plano.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: O imóvel situa-se com frente para a Rua Lea Maria Brandão Russo com 545,00m (quinhentose quarenta e cinco metros), do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua de sua situação mede em curva 65,06m (sessenta e cinco metros e seis centímetros), confrontando com a rua José Guilherme de Almeida; pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha a rua mede 46,00m (quarenta e seis metros), confrontando com a viela sanitária nº 27; nos fundos mede 259,00m (duzentos e cinquenta e nove metros) confrontando com área de domínio público municipal, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 11.492,00m² (onze mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados).

ÁREA II

IMÓVEL: área de terreno.

PROPRIEDADE: domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO: Rua José Pedro Perotti - Jardim Satélite.



cont. do decreto nº 8474/94 - fls. 02

SITUAÇÃO: a área está situada no alinhamento da Rua José Pedro Perotti com a Rua José Guilherme de Almeida e área de domínio público municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: de formato triangular, plano.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: O imóvel mede de frente 294,00m (duzentos e noventa e quatro metros) para a Rua José Pedro Perotti; pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a rua de sua situação em curva 19,62m (dezenove metros e sessenta e dois centímetros) com a Rua José Guilherme de Almeida; segue em linha reta até a confluência com a área de domínio público com 120,55m (cento e vinte metros e cinquenta e cinco centímetros) confrontando com a Rua José Guilherme de Almeida; do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 30,00m (trinta metros) confrontando com a viela sanitária nº 27, do referido loteamento; nos fundos mede 259,00m (duzentos e cinquenta e nove metros) confrontando com área de domínio público municipal, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 20.556,00m² (vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados).

RESUMO QUADRO ÁREAS:

- área I	=	11.492,00m ²	(onze mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados).
- área II	=	<u>20.556,00m²</u>	(vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados).
TOTAL	=	32.048,00m ²	(trinta e dois mil e quarenta e oito metros quadrados).

Artº 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para implantação de programas de lazer, culturais e educativos, tudo de conformidade do que consta do processo administrativo nº 023377-9/94, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artº 3º - A presente permissão de uso é por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto.

Artº 4º - Caberá a permissionária a manutenção e conservação do imóvel em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

§ 1º - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

§ 2º - Todos os encargos trabalhistas previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos da atividade exercida no imóvel público em questão, será de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artº 5º - A presente permissão se tornará nula sem direito a indenização de qualquer tipo, se o imóvel ora permissionado, vier a ser da destinação diversa da prevista neste decreto.

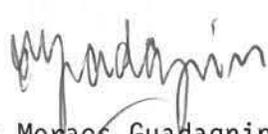
Artº 6º - A permissionária se obrigará sob pena de

cont. do decreto nº 8474/94 - fls. 03

revogação deste e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar para o referido imóvel .

Artº 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de julho de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


João Lucio Teixeira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

DF0/Lira